



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EMENDA Nº 001/2026

*Emenda ao Projeto de Lei nº 085/2025 de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa.*

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, apresentam EMENDA ao Projeto de Lei nº 085/2025 de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa, passando a constar:

**Art. 1º** Ficam revogados os arts. 8º, 10, 11, 12 e 13 do Projeto de Lei nº 085/2025:

**Art. 2º** O art. 6º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Os recursos arrecadados com a concessão dos direitos de nome serão destinados à manutenção, conservação, revitalização, ampliação e melhoria dos equipamentos públicos municipais, bem como ao desenvolvimento de programas culturais, esportivos e de inclusão social, na forma da legislação orçamentária vigente.”*

**Art. 3º** O art. 14 do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. A gestão administrativa, financeira e orçamentária dos recursos provenientes da concessão de direitos de nome será disciplinada por regulamento do Poder Executivo, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.*

*Parágrafo único. A regulamentação referida no caput definirá os procedimentos de fiscalização, acompanhamento contratual e prestação de contas, respeitada a organização administrativa do Poder Executivo.”*

**Art. 4º** Em razão da supressão e do acréscimo promovidos por esta Emenda, ficam renumerados os dispositivos do Projeto de Lei nº 085/2025, para fins de adequação sistemática e técnica legislativa.

**Art. 5º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 085/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 12 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**Douglas da Analice**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
Presidente

---

**Toninho Valflor**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Membro

---

**Marcia Almeida**  
**Vereadora - PODEMOS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade adequar o Projeto de Lei nº 085/2025 aos princípios constitucionais da **separação dos Poderes** e da **reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo**, especialmente no que se refere à organização administrativa e à gestão orçamentária municipal.

Os dispositivos suprimidos tratavam da criação de Fundo Especial, instituição de Comitê Gestor composto por Secretários Municipais e atribuições específicas a órgãos da Administração, matérias que, por interferirem diretamente na estrutura administrativa do Poder Executivo, podem configurar vício de iniciativa.

Mantém-se, contudo, o núcleo normativo da proposição — a autorização para concessão onerosa de direitos de denominação (“naming rights”) de equipamentos públicos municipais — assegurando-se que a operacionalização administrativa e financeira da matéria seja disciplinada por regulamento do Poder Executivo, garantindo maior segurança jurídica e constitucionalidade ao texto final.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 12 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**Douglas da Analice**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
Presidente

---

**Toninho Valflor**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Membro

---

**Marcia Almeida**  
**Vereadora - PODEMOS**  
Membro